



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento “**menor preço global**”, objetivando a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e produção do carnaval 2025 que acontecerá de 28/02/2025 a 04/03/2025, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária para montagem do espaço físico da realização do evento, conforme informações constantes deste edital.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (www.pequeri.mg.gov.br), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Dia 20/02/2025, às 09h.

LOCAL: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08h às 11h30min e 13h às 17h, podendo ser adquirido no mesmo local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município (www.pequeri.mg.gov.br).

ESCLARECIMENTOS: Junto a Pregoeira no endereço acima citado, nos horários de 08h às 11h30min e 13h às 17h para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Pregoeira e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, ou através do e-mail licitacao@pequeri.mg.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e produção do carnaval 2025 que acontecerá de 28/02/2025 a 04/03/2025, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária para montagem do espaço físico do realização do evento, conforme Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- b)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento de identificação com foto;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;
- b)** Documento de identificação com foto.
- c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- f)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f)** A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pela execução do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

6.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciadas exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

6.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.

6.2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.4.2.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Registro da empresa junto ao CREA ou CAU.

6.5.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, até a data prevista para entrega da proposta, engenheiros civil e elétrico detentores de certidões ou atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante cópia do Contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional ou através de Contrato de prestação de serviço firmado com o licitante. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

6.5.3. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente registrado no órgão de classe (CREA ou CAU).

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@pequeri.mg.gov.br ou telefone 08000323030, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA NONA DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Pregoeira.

9.4 - O recurso será dirigido a Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4 - O contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura.

10.4.1 – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada no contrato.

10.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

10.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE PARA EDITAIS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

11.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

11.3 – O Contrato, se decorridos 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.00.13.392.0010.2.0058

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.2 – O objeto deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de serviços (AS) emitida pelo departamento de compras da Prefeitura.

13.2.1 – Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser executado em menor tempo, conforme for solicitado.

13.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

13.5 – O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após Autorização de Serviços (AS) emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CEP- 36.610-000 – Pequeri – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

CONTRATO N° xxx/2025

13.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

13.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

13.6 - Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

13.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **SANÇÕES**

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa;

15.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.4.1 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, resarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

16.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

16.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou resarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

17.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

17.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira.

17.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.10 – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

17.11 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo.

17.12 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

17.13 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bicas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pequeri-MG, 06 de fevereiro de 2025.

Adil Júnior Machado

Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. Requerente:

Secretaria Municipal Cultura.

2. Objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e produção do carnaval 2025 que acontecerá de 28/02/2025 a 04/03/2025, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária para montagem do espaço físico da realização do evento.

2.2. O serviço previsto deverá ser prestado conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1 – FORNECIMENTO DE PLANEJAMENTO DO EVENTO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO LAYOUTS e DECORAÇÕES DE EVENTOS ANTERIORES. ATUALIZAÇÕES PODERÃO SER FEITAS MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE. ESTE PLANEJAMENTO TEM COMO OBJETIVO, MELHORAR E DEIXAR MAIS ATRATIVO O EVENTO PARA CIDADÃOS E TURISTAS FOLIÕES. A ETAPA DO PLANEJAMENTO DEVERÁ SER FEITA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA CIDADE, A POLÍCIA MILITAR E TODOS OS ENVOLVIDOS NO EVENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1.2 – FORNECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA ESTARA RESPONSABEL PELA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE TODO O EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÕES A SEGUIR:

. FORNECIMENTO DE LOCUTOR

A empresa contratada deverá fornecer um locutor profissional que possua experiência e tenha reconhecimento regional/local. É importante ressaltar que o profissional deverá estar presente do início ao fim do evento para apresentações e informativos.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (APOIO)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia de trabalhadores para auxiliar no apoio as questões técnicas durante os desfiles de blocos, como fechamentos de ruas e controle de transito. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (CARREGADORES)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias de carregadores, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante para em horário ajustado realizar os serviços de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos das bandas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MONTAGEM)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante para em horário ajustado realizar os serviços de confecção de fitilhos e ornamentação do espaço de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL E DIVULGAÇÃO PARA O EVENTO

- * A empresa realizar o desenvolvimento das artes, vídeos e spot de no mínimo 45 segundos para divulgação do evento nas mídias digitais e canais oficiais da contratante.
- * Fornecer 2000 folders (15cm X 21cm) bem como a mão de obra para sua distribuição nas cidades vizinhas.
- * Fornecer 20m² de banner em Iona PVC resistente, com ilhós, para utilização em ambiente externo.
- * Fornecer a ornamentação da Praça Geraldo Fulco e arredores conforme planejamento realizado entre a empresa contratada e a contratante.

. FORNECIMENTO HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS

A empresa contratada deverá fornecer aos artistas que irão se apresentar um total de 86 hospedagem que deverão ser divididos conforme o room list de cada um.

. FORNECIMENTO DE TRANSLADO LOCAL

A empresa deverá fornecer translado local que fará o trajeto (HOTELxPALCO - PALCOxHOTEL) em 02 veículos executivos particular de 16 lugares, com motorista devidamente credenciado e habilitado. É importante ressaltar que o horário de trabalho deverá ajustado de acordo com as produções e que os veículos deverão ficar à disposição.

*Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ABASTECIMENTO DE CAMARIM

* A empresa deverá providenciar todo o mobiliário para o camarim, conforme lista base a seguir; 01 lixeira grande / 04 mesas de tamanho 70cm X 07cm / 12 cadeiras plásticas / 01 ar condicionado portátil / 01 geladeira / 01 microondas / 01 Espelho de corpo inteiro / 01 caixa térmica grande

* A empresa deverá fornecer o abastecimento do camarim conforme solicitação dos artistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

* A empresa deverá fornecer responsável para o acompanhamento dos artistas durante o uso do camarim, bem como efetuar a limpeza do ambiente e reposição dos produtos conforme de acordo com o solicitado por cada banda.

1.3 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO;

A empresa contratada deverá fornecer um caminhão tipo trucado com carroceria aberta ou prancha de tamanho 7,80m x 2,40m com manutenção realizada, para receber as estruturas de montagem do palco móvel. Um motorista devidamente credenciado e habilitado deverá ser responsável pelo veículo durante todo o tempo de uso, é importante ressaltar que o horário de trabalho deverá ser ajustado de acordo com a demanda de cada dia. O veículo deverá ser encaminhado ao local indicado pela contratante para montagem a partir do dia 24/02 e a desmontagem acontecerá a partir do dia 06/03.

*Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.4 – LOCAÇÃO DE REBOQUE;

A empresa contratada deverá fornecer um reboque de 01 eixo, com metragens mínimas de 3,0m X 2,30 para receber as estruturas de montagem de sonorização e iluminação para os blocos carnavalescos. O veículo deverá ser encaminhado ao local indicado pela contratante para montagem a partir do dia 24/02 e a desmontagem acontecerá a partir do dia 06/03.

1.5 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE A SER MONTADO NO REBOQUE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no reboque que acompanhará o desfile dos blocos carnavalescos, conforme lista base a seguir;

- 02 caixas ativas de sub grave com 02 alto-falantes de 18" / - 02 caixas ativas de alta com 2 alto-falantes de 12" e um drive titanium / - cabeamentos e todos os acessórios necessários para a ligação do sistema / - 01 mesa digital com 24 canais
- 06 microfones Vocal Shure SM58 ou equipamento de qualidade similar / - 02 microfones Shure Beta sem fio / - 04 monitores Electro Voice ou equipamento de qualidade similar / - 1 kit de microfone para bateria - 01 mesa de iluminação Dimmer 12 canais / - 01 máquina de fumaça 3000 watts / - 04 moving Beam 200 / - 12 par led 3watts RGBW / - 22 metros de treliça modelo Q25.

A montagem de todo material deve ser feita até o dia 26/02 para testes. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. *Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.6 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO MÓVEL;

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no palco móvel que receberá os shows do evento, conforme lista base a seguir;

- Sistema de P.A. contendo um mínimo de 16 caixas de alta, 10 caixas de sub grave e 04 front fill, capaz de fornecer sonorização de qualidade para ambiente aberto com capacidade de aprox. 3500 pessoas / - Mesa digital PM5D ou material compatível / - 01 Profiile Mix Rack ou material compatível, esta exigência se atenta ao espaço reduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

para back line / - Side Fill duplo stéreo duplo em 4 vias / - 06 monitores SM400 ou material compatível/ - 20 Direct box / - 04 Mult Vias (medusa) de 12 canais ou material compatível / - Kit de microfone para bateria / - Kit de microfone para percussão / - 08 Microfones Shure SM58 ou material compatível / - Microfones para metais / - 05 microfones Sennheiser E835 com suporte ou material compatível / - Main Power Trifásico ou material compatível / - Garras, Pedestais, cabos, réguas e conexões necessárias para o funcionamento / - 01 bateria Pearl Export ou material compatível / - 01 amplificador Roland Jazz Chorus 120H ou material compatível / - 01 amplificador Gallien Krueger (GK 800) com caixa 4x10 ou material compatível / - 02 caixas Hartkye Sistem ou material compatível / - 01 amplificador de fones de 8 canais / Microfones diversos com e sem fio conforme solicitação das bandas.

O sistema deverá estar perfeitamente montado E LINKADO NOS DEMAIS PONTOS DE SONORIZAÇÃO e pronto para teste até às 09 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. A substituição do material solicitado para material compatível deverá passar pela aprovação das equipes técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.7 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO;

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no palco que receberá os shows do evento, conforme lista base a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 02 mesa de som digital Yamaha LS9 ou Behringer x32 ou material compatível / - 01 equalizador gráfico 31 Bandas ou material compatível / - 01 equalizador gráfico Yamaha Modelo Q2031 material compatível / - 01 Processador digital (4 entradas e 8 síadas) / - 01 Processador de efeitos Yamaha REV500 / - 03 compressores / - 01 Crossover Stéreo 3 vias / - 02 estabilizadores de tensão / - 08 caixas de sug grave modelo SB800 ou material compatível / - 08 Caixas Line modelo SPL 8" / - 04 caixas de apoio / - 04 monitores modelo Turbo Sound ou material compatível / - 04 amplificadores para Monitor e Side de 2000w de potência / - 04 amplificadores modelo AL 6400w RMS ou material compatível / - 02 amplificadores modelo Studio R BX 2700 ou material compatível / - Kit de microfone para bateria / - Kit de microfone para percussão / - 08 Microfones Shure SM58 ou material compatível / - Microfones para metais / - 05 microfones Sennheiser E835 com suporte ou material compatível / - Main Power Trifásico ou material compatível / - Garras, Pedestais, cabos, réguas e conexões necessárias para o funcionamento / - 01 bateria Pearl Export ou material compatível / - 01 amplificador Roland Jazz Chorus 120H ou material compatível / - 01 amplificador Gallien Krueger (GK 800) com caixa 4x10 ou material compatível / - 02 caixas Hartkye Sistem ou material compatível / 01 sistema Side Fill completo stéreo / - 01 mesa digital de iluminação DMX 24 canais / - 02 máquina de fumaça 300 watts / - 06 moving Beam 200 ou material compatível / - 24 par led 3watts RGBW

O sistema deverá estar perfeitamente montado e pronto para teste até às 09 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07:00 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. A substituição do material solicitado para material compatível deverá passar pela aprovação das equipes técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1.8 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO DE LINHA;

A empresa contratada deverá fornecer sonorização de linha com no mínimo com torres contendo 02 caixas de sub grave de 2 autofalantes de 12" e um drive titanium ou equipamento compatível cada torre.

O sistema deverá estar perfeitamente montado e pronto para teste até às 09:00 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. *Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.9 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRO DE SOM

A empresa contratada deverá fornecer um veículo contendo sonorização de qualidade e microfones para anúncios diversos.

O veículo deverá estar à disposição todos os dias do evento, com motorista devidamente habilitado em horários a serem combinados com a contratante. *Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.10 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PALCO 6m x 6m

Piso modulado composto por placas de alumínio com acabamento em compensado naval antiderrapante de 18mm tipo praticáveis de tamanho 2m x 1m rigorosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

nivelado, pés telescópios fixados com travas com altura máxima de 1m. Teto formado por box de treliças de alumínio P30. Este item deverá ser montado em local indicado pela contratante até às 15 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.11 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA GALPÃO

A empresa contratada deverá executar a montagem de 300 m² (10m x 30m) de tenda em modelo galpão.

Estrutura metálica no formato duas águas, pintada nas cores branca ou cinza, pé direito de 4m metros de altura nas laterais, com calha para escoamento da água de chuva, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.12 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, SUCÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COMUNS

A empresa deverá fornecer 10 unidades (50 diárias) de banheiros químicos portáteis, individuais em polietileno ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro com dimensões mínimas de 1,10 X 1,10 x 2,30, com caixa de dejetos, mictório, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, em horários entre 09 horas e 13 horas. As cabines deverão ser entregues limpas e em perfeitas condições de uso em local indicado pela contratante até às 13 horas do dia 28/02/2025 e deverão ser retiradas até às 12 horas do dia 06/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1.13 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar 100 unidades (200 metros lineares) de grades metálicas modulares com no mínimo 1,20 X 2,00, galvanizadas apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas. As grades deverão estar à disposição da contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 05/03/2025.

1.14 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED

A empresa deverá fornecer placas de painel de led de alto brilho, altamente visível de longas distâncias, com distância entre pixel de 6mm (P6), para colocação em ambientes externos (outdoor), medida mínima de 9m x 1m. Suportes, 2 unidades de processadoras e cabeamento, bem como mão de obra técnica para executar os serviços solicitados deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.15 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA 4m X 4m

- 10 unidades tenda no formato chapéu de bruxa em estrutura de ferro com medidas internas em 04mx04m, pé direito de no mínimo 2,5m, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas e com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1.16 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA 6m X 6m

- 04 unidades tenda no formato chapéu de bruxa em estrutura de ferro com medidas internas em 06mx06m, pé direito com variação de no mínimo 2,5m e no máximo 3,0m, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas e com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICIPIO:

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral necessária.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo ceremonial de abertura do Carnaval 2025.
- e) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo o recinto do Carnaval 2025.
- f) Articulação do apoio e presença da Policia Militar em todo o evento.
- g) Fornecer um Posto Medico (com médicos e enfermeiros) e uma ambulância 24 horas por dia.
- h) Fornecer o local livre e desocupado.
- i) Fornecer a equipe necessária de seguranças para o evento.
- j) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais.
- l) Pagamento de ECAD e Taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA ALÉM DO ESTABELECIDO:

- a) Organização, promoção e realização do Carnaval 2025;
- b) Som e iluminação do palco para os shows artísticos.

OBS: O Som e Iluminação precisa atender o Rider da Banda.

- c) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- d) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes, sua distribuição.
- e) Toda energia alternativa que seja necessária.
- f) Hosteragem e toda alimentação e lanches necessários a artistas e equipes técnicas, e translado dos artistas e sua equipe dentro do Município.
- g) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro engenheiro civil e elétrico.
- h) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas de emergência em todo o recinto do evento.
- i) Fornecer a equipe necessária de brigadistas para o evento.

SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

- a) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.
- b) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.
- c) Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- d) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.
- e) O serviço será realizado no horário das 10h00min horas da manhã ao final do último show programado para o dia.
- f) No horário estabelecido, a empresa deverá possuir **locutor** para efetuar os avisos e comunicações necessários.
- g) A empresa vencedora deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Pequeri.
- h) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação comprehensível em todo recinto do Carnaval 2025.
- i) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmo e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de efeitos.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a contratação, será utilizada a modalidade Pregão.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da assinatura do Contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) a Contratada será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Pequeri-MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Pequeri, em dotação específica: 3.3.90.39.00.2.07.00.13.392.0010.2.0058.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Administração Pública.

9.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.9. É admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.10. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Adil Júnior Machado

Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e produção do carnaval 2025 que acontecerá de 28/02/2025 a 04/03/2025, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária para montagem do espaço físico da realização do evento.

1) INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares para Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e produção do carnaval 2025 que acontecerá de 28/02/2025 a 04/03/2025, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária para montagem do espaço físico da realização do evento.

2) DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Cultura.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, executada pelo serviço prestado, a ser pago mensalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram apresentadas as propostas de acordo com as especificações exigidas para atender a necessidade das secretarias municipais, onde resultou na proposta de menor valor, representando assim vantagens à administração pública, propiciando transparéncia e legalidade para requerida contratação. (Segue anexo ao processo as propostas apresentadas).

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da empresa junto as Secretarias Municipais do Município de Pequeri, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

A presente contratação visa a seleção de empresa especializada para o planejamento, organização e produção do Carnaval 2025, que ocorrerá entre os dias 28 de fevereiro e 4 de março de 2025. O objetivo é garantir a realização de um evento estruturado, seguro e bem organizado, atendendo às expectativas do público e promovendo uma experiência festiva de qualidade.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o termo de referência que se encontra anexado.

7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o termo de referência que se encontra anexado.

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o termo de referência que se encontra anexado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para o planejamento, organização e produção do Carnaval 2025, bem como o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, visa garantir os seguintes resultados:

- 1. Realização de um evento seguro, bem organizado e de alta qualidade,** proporcionando uma experiência memorável para moradores e visitantes.
- 2. Infraestrutura adequada e funcional,** com montagem eficiente do espaço físico, incluindo palco, iluminação, som, áreas de alimentação, banheiros químicos, camarotes, arquibancadas e demais estruturas necessárias.
- 3. Programação diversificada e atrativa,** com a contratação de bandas, DJs, blocos carnavalescos e outras atrações culturais, valorizando artistas locais e garantindo entretenimento para diversos públicos.
- 4. Cumprimento das normas de segurança e acessibilidade,** incluindo medidas para controle de público, segurança privada, brigadistas e facilidades para pessoas com deficiência.
- 5. Promoção da economia local,** incentivando a participação de fornecedores, comerciantes e prestadores de serviços da região.
- 6. Divulgação eficiente do evento,** utilizando estratégias de marketing e comunicação para atrair público e engajar a comunidade.
- 7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental,** com ações para gerenciamento de resíduos, reciclagem e redução do impacto ambiental.
- 8. Satisfação do público e dos órgãos fiscalizadores,** assegurando que o evento atenda às expectativas dos participantes e cumpra todas as exigências legais e regulamentares.

Com essa abordagem, espera-se consolidar o Carnaval 2025 como um evento de referência, promovendo a cultura, a economia e o turismo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresa especializada no planejamento, organização e produção do Carnaval 2025, bem como o fornecimento da infraestrutura necessária, as seguintes providências devem ser tomadas: Planejamento, Aspectos Legais e Administrativos, Infraestrutura e Logística, Segurança e Atendimento ao Público, Contratação de Atrações e Divulgação, Sustentabilidade e Responsabilidade Social, Execução e Monitoramento do Evento. A adoção dessas providências assegurará que o Carnaval 2025 seja realizado com sucesso, garantindo organização, segurança e entretenimento de qualidade para todos os participantes.

11) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A realização do Carnaval 2025 envolve a montagem de uma infraestrutura complexa e a concentração de um grande número de pessoas, o que pode gerar impactos ambientais significativos. Para minimizar esses impactos e garantir um evento sustentável, serão adotadas as seguintes medidas: Geração de resíduos sólidos, Poluição sonora, Alto consumo de energia elétrica, Consumo excessivo de água, Emissão de poluentes, Impacto na vegetação e no solo.

Medidas de Tratamento: Gestão de Resíduos Sólidos, Controle da Poluição Sonora, Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos Naturais, Mobilidade Sustentável e Redução de Emissões, Proteção de Áreas Naturais e Minimização de Danos ao Solo, Educação e Conscientização Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

12) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Adil Júnior Machado

Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Pequeri, no Pregão Presencial nº 002/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e produção do carnaval 2025 que acontecerá de 28/02/2025 a 04/03/2025, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária para montagem do espaço físico da realização do evento.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1 – FORNECIMENTO DE PLANEJAMENTO DO EVENTO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO LAYOUTS e DECORAÇÕES DE EVENTOS ANTERIORES. ATUALIZAÇÕES PODERÃO SER FEITAS MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE. ESTE PLANEJAMENTO TEM COMO OBJETIVO, MELHORAR E DEIXAR MAIS ATRATIVO O EVENTO PARA CIDADÃOS E TURISTAS FOLIÕES. A ETAPA DO PLANEJAMENTO DEVERÁ SER FEITA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA CIDADE, A POLÍCIA MILITAR E TODOS OS ENVOLVIDOS NO EVENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1.5 – FORNECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA ESTARA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE TODO O EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÕES A SEGUIR:

. FORNECIMENTO DE LOCUTOR

A empresa contratada deverá fornecer um locutor profissional que possua experiência e tenha reconhecimento regional/local. É importante ressaltar que o profissional deverá estar presente do início ao fim do evento para apresentações e informativos.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (APOIO)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia de trabalhadores para auxiliar no apoio as questões técnicas durante os desfiles de blocos, como fechamentos de ruas e controle de transito. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (CARREGADORES)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias de carregadores, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante para em horário ajustado realizar os serviços de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos das bandas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MONTAGEM)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

conforme solicitação da contratante para em horário ajustado realizar os serviços de confecção de fitilhos e ornamentação do espaço de evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL E DIVULGAÇÃO PARA O EVENTO

* A empresa realizar o desenvolvimento das artes, vídeos e spot de no mínimo 45 segundos para divulgação do evento nas mídias digitais e canais oficiais da contratante.

* Fornecer 2000 folders (15cm X 21cm) bem como a mão de obra para sua distribuição nas cidades vizinhas.

* Fornecer 20m² de banner em Iona PVC resistente, com ilhós, para utilização em ambiente externo.

* Fornecer a ornamentação da Praça Geraldo Fulco e arredores conforme planejamento realizado entre a empresa contratada e a contratante.

. FORNECIMENTO HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS

A empresa contratada deverá fornecer aos artistas que irão se apresentar um total de 86 hospedagem que deverão ser divididos conforme o room list de cada um.

. FORNECIMENTO DE TRANSLADO LOCAL

A empresa deverá fornecer translado local que fará o trajeto (HOTELxPALCO - PALCOxHOTEL) em 02 veículos executivos particular de 16 lugares, com motorista devidamente credenciado e habilitado. É importante ressaltar que o horário de trabalho deverá ajustado de acordo com as produções e que os veículos deverão ficar à disposição.

*Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ABASTECIMENTO DE CAMARIM

* A empresa deverá providenciar todo o mobiliário para o camarim, conforme lista base a seguir; 01 lixeira grande / 04 mesas de tamanho 70cm X 07cm / 12 cadeiras plásticas / 01 ar condicionado portátil / 01 geladeira / 01 microondas / 01 Espelho de corpo inteiro / 01 caixa térmica grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

* A empresa deverá fornecer o abastecimento do camarim conforme solicitação dos artistas

* A empresa deverá fornecer responsável para o acompanhamento dos artistas durante o uso do camarim, bem como efetuar a limpeza do ambiente e reposição dos produtos conforme de acordo com o solicitado por cada banda.

1.6 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO;

A empresa contratada deverá fornecer um caminhão tipo trucado com carroceria aberta ou prancha de tamanho 7,80m x 2,40m com manutenção realizada, para receber as estruturas de montagem do palco móvel. Um motorista devidamente credenciado e habilitado deverá ser responsável pelo veículo durante todo o tempo de uso, é importante ressaltar que o horário de trabalho deverá ser ajustado de acordo com a demanda de cada dia. O veículo deverá ser encaminhado ao local indicado pela contratante para montagem a partir do dia 24/02 e a desmontagem acontecerá a partir do dia 06/03.

*Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.7 – LOCAÇÃO DE REBOQUE;

A empresa contratada deverá fornecer um reboque de 01 eixo, com metragens mínimas de 3,0m X 2,30 para receber as estruturas de montagem de sonorização e iluminação para os blocos carnavalescos. O veículo deverá ser encaminhado ao local indicado pela contratante para montagem a partir do dia 24/02 e a desmontagem acontecerá a partir do dia 06/03.

1.5 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE A SER MONTADO NO REBOQUE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no reboque que acompanhará o desfile dos blocos carnavalescos, conforme lista base a seguir;

- 02 caixas ativas de sub grave com 02 alto-falantes de 18" / - 02 caixas ativas de alta com 2 alto-falantes de 12" e um drive titanium / - cabeamentos e todos os acessórios necessários para a ligação do sistema / - 01 mesa digital com 24 canais
- 06 microfones Vocal Shure SM58 ou equipamento de qualidade similar / - 02 microfones Shure Beta sem fio / - 04 monitores Electro Voice ou equipamento de qualidade similar /- 1 kit de microfone para bateria - 01 mesa de iluminação Dimmer 12 canais / - 01 máquina de fumaça 3000 watts / - 04 moving Beam 200 / - 12 par led 3watts RGBW / - 22 metros de treliça modelo Q25.

A montagem de todo material deve ser feita até o dia 26/02 para testes. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. *Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.6 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO MÓVEL;

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no palco móvel que receberá os shows do evento, conforme lista base a seguir;

- Sistema de P.A. contendo um mínimo de 16 caixas de alta, 10 caixas de sub grave e 04 front fill, capaz de fornecer sonorização de qualidade para ambiente aberto com capacidade de aprox. 3500 pessoas / - Mesa digital PM5D ou material compatível / - 0 1 Profiile Mix Rack ou material compatível, esta exigência se atenta ao espaço reduzido para back line / - Side Fill duplo stéreo duplo em 4 vias / - 06 monitores SM400 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

material compatível/ - 20 Direct box / - 04 Mult Vias (medusa) de 12 canais ou material compatível / - Kit de microfone para bateria / - Kit de microfone para percussão / - 08 Microfones Shure SM58 ou material compatível / - Microfones para metais / - 05 microfones Sennheiser E835 com suporte ou material compatível / - Main Power Trifásico ou material compatível / - Garras, Pedestais, cabos, régulas e conexões necessárias para o funcionamento / - 01 bateria Pearl Export ou material compatível / - 01 amplificador Roland Jazz Chorus 120H ou material compatível / - 01 amplificador Gallien Krueger (GK 800) com caixa 4x10 ou material compatível / - 02 caixas Hartkye Sistem ou material compatível / - 01 amplificador de fones de 8 canais / Microfones diversos com e sem fio conforme solicitação das bandas.

O sistema deverá estar perfeitamente montado E LINKADO NOS DEMAIS PONTOS DE SONORIZAÇÃO e pronto para teste até às 09 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. A substituição do material solicitado para material compatível deverá passar pela aprovação das equipes técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.7 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO;

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no palco que receberá os shows do evento, conforme lista base a seguir;

- 02 mesa de som digital Yamaha LS9 ou Behringer x32 ou material compatível / - 01 equalizador gráfico 31 Bandas ou material compatível / - 01 equalizador gráfico Yamaha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Modelo Q2031 material compatível / - 01 Processador digital (4 entradas e 8 síadas) / - 01 Processador de efeitos Yamaha REV500 / - 03 compressores / - 01 Crossover Stéreo 3 vias / - 02 estabilizadores de tensão / - 08 caixas de sug grave modelo SB800 ou material compatível / - 08 Caixas Line modelo SPL 8" / - 04 caixas de apoio / - 04 monitores modelo Turbo Sound ou material compatível / - 04 amplificadores para Monitor e Side de 2000w de potência / - 04 amplificadores modelo AL 6400w RMS ou material compatível / - 02 amplificadores modelo Studio R BX 2700 ou material compatível / - Kit de microfone para bateria / - Kit de microfone para percussão / - 08 Microfones Shure SM58 ou material compatível / - Microfones para metais / - 05 microfones Sennheiser E835 com suporte ou material compatível / - Main Power Trifásico ou material compatível / - Garras, Pedestais, cabos, réguas e conexões necessárias para o funcionamento / - 01 bateria Pearl Export ou material compatível / - 01 amplificador Roland Jazz Chorus 120H ou material compatível / - 01 amplificador Gallien Krueger (GK 800) com caixa 4x10 ou material compatível / - 02 caixas Hartkye Sistem ou material compatível / 01 sistema Side Fill completo stéreo / - 01 mesa digital de iluminação DMX 24 canais / - 02 máquina de fumaça 300 watts / - 06 moving Beam 200 ou material compatível / - 24 par led 3watts RGBW

O sistema deverá estar perfeitamente montado e pronto para teste até às 09 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07:00 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. A substituição do material solicitado para material compatível deverá passar pela aprovação das equipes técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.8 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO DE LINHA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A empresa contratada deverá fornecer sonorização de linha com no mínimo com torres contendo 02 caixas de sub grave de 2 autofalantes de 12" e um drive titanium ou equipamento compatível cada torre.

O sistema deverá estar perfeitamente montado e pronto para teste até às 09:00 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. *Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.9 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRO DE SOM

A empresa contratada deverá fornecer um veículo contendo sonorização de qualidade e microfones para anúncios diversos.

O veículo deverá estar à disposição todos os dias do evento, com motorista devidamente habilitado em horários a serem combinados com a contratante. *Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.10 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PALCO 6m x 6m

Piso modulado composto por placas de alumínio com acabamento em compensado naval antiderrapante de 18mm tipo praticáveis de tamanho 2m x 1m rigorosamente nivelado, pés telescópios fixados com travas com altura máxima de 1m. Teto formado por box de treliças de alumínio P30. Este item deverá ser montado em local indicado pela contratante até às 15 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.11 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA GALPÃO

A empresa contratada deverá executar a montagem de 300 m² (10m x 30m) de tenda em modelo galpão.

Estrutura metálica no formato duas águas, pintada nas cores branca ou cinza, pé direito de 4m metros de altura nas laterais, com calha para escoamento da água de chuva, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.12 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, SUCÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COMUNS

A empresa deverá fornecer 10 unidades (50 diárias) de banheiros químicos portáteis, individuais em polietileno ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro com dimensões mínimas de 1,10 X 1,10 x 2,30, com caixa de dejetos, mictório, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, em horários entre 09 horas e 13 horas. As cabines deverão ser entregues limpas e em perfeitas condições de uso em local indicado pela contratante até às 13 horas do dia 28/02/2025 e deverão ser retiradas até às 12 horas do dia 06/03/2025.

1.13 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar 100 unidades (200 metros lineares) de grades metálicas modulares com no mínimo 1,20 X 2,00, galvanizadas apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas. As grades deverão estar à disposição da contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 05/03/2025.

1.14 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED

A empresa deverá fornecer placas de painel de led de alto brilho, altamente visível de longas distâncias, com distância entre pixel de 6mm (P6), para colocação em ambientes externos (outdoor), medida mínima de 9m x 1m. Suportes, 2 unidades de processadoras e cabeamento, bem como mão de obra técnica para executar os serviços solicitados deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.15 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA 4m X 4m

- 10 unidades tenda no formato chapéu de bruxa em estrutura de ferro com medidas internas em 04mx04m, pé direito de no mínimo 2,5m, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas e com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.16 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA 6m X 6m

- 04 unidades tenda no formato chapéu de bruxa em estrutura de ferro com medidas internas em 06mx06m, pé direito com variação de no mínimo 2,5m e no máximo 3,0m, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas e com tratamento UV. O material deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

- Valor total da proposta: R\$
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEQUERI E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

_____.

O **Município de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Glauco Braga Fávero, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.724.360/0001-39 e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e produção do carnaval 2025 que acontecerá de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

28/02/2025 a 04/03/2025, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária para montagem do espaço físico do realização do evento, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1 – FORNECIMENTO DE PLANEJAMENTO DO EVENTO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DO EVENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO LAYOUTS e DECORAÇÕES DE EVENTOS ANTERIORES. ATUALIZAÇÕES PODERÃO SER FEITAS MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE. ESTE PLANEJAMENTO TEM COMO OBJETIVO, MELHORAR E DEIXAR MAIS ATRATIVO O EVENTO PARA CIDADÃOS E TURISTAS FOLIÕES. A ETAPA DO PLANEJAMENTO DEVERÁ SER FEITA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA CIDADE, A POLÍCIA MILITAR E TODOS OS ENVOLVIDOS NO EVENTO.

1.8 – FORNECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA ESTARA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE TODO O EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÕES A SEGUIR:

. FORNECIMENTO DE LOCUTOR

A empresa contratada deverá fornecer um locutor profissional que possua experiência e tenha reconhecimento regional/local. É importante ressaltar que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

profissional deverá estar presente do início ao fim do evento para apresentações e informativos.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (APOIO)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia de trabalhadores para auxiliar no apoio as questões técnicas durante os desfiles de blocos, como fechamentos de ruas e controle de transito. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (CARREGADORES)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias de carregadores, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante para em horário ajustado realizar os serviços de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos das bandas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MONTAGEM)

A empresa contratada deverá fornecer 50 diárias, sendo necessária a utilização de 10 diárias por dia. É importante ressaltar que os profissionais deverão estar à disposição conforme solicitação da contratante para em horário ajustado realizar os serviços de confecção de fitilhos e ornamentação do espaço de evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

. FORNECIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL E DIVULGAÇÃO PARA O EVENTO

- * A empresa realizar o desenvolvimento das artes, vídeos e spot de no mínimo 45 segundos para divulgação do evento nas mídias digitais e canais oficiais da contratante.
- * Fornecer 2000 folders (15cm X 21cm) bem como a mão de obra para sua distribuição nas cidades vizinhas.
- * Fornecer 20m² de banner em lona PVC resistente, com ilhós, para utilização em ambiente externo.
- * Fornecer a ornamentação da Praça Geraldo Fulco e arredores conforme planejamento realizado entre a empresa contratada e a contratante.

. FORNECIMENTO HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS

A empresa contratada deverá fornecer aos artistas que irão se apresentar um total de 86 hospedagem que deverão ser divididos conforme o room list de cada um.

. FORNECIMENTO DE TRANSLADO LOCAL

A empresa deverá fornecer translado local que fará o trajeto (HOTELxPALCO - PALCOxHOTEL) em 02 veículos executivos particular de 16 lugares, com motorista devidamente credenciado e habilitado. É importante ressaltar que o horário de trabalho deverá ajustado de acordo com as produções e que os veículos deverão ficar à disposição.

*Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

. FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ABASTECIMENTO DE CAMARIM

- * A empresa deverá providenciar todo o mobiliário para o camarim, conforme lista base a seguir; 01 lixeira grande / 04 mesas de tamanho 70cm X 07cm / 12 cadeiras plásticas / 01 ar condicionado portátil / 01 geladeira / 01 microondas / 01 Espelho de corpo inteiro / 01 caixa térmica grande
- * A empresa deverá fornecer o abastecimento do camarim conforme solicitação dos artistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

* A empresa deverá fornecer responsável para o acompanhamento dos artistas durante o uso do camarim, bem como efetuar a limpeza do ambiente e reposição dos produtos conforme de acordo com o solicitado por cada banda.

1.9 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO;

A empresa contratada deverá fornecer um caminhão tipo trucado com carroceria aberta ou prancha de tamanho 7,80m x 2,40m com manutenção realizada, para receber as estruturas de montagem do palco móvel. Um motorista devidamente credenciado e habilitado deverá ser responsável pelo veículo durante todo o tempo de uso, é importante ressaltar que o horário de trabalho deverá ser ajustado de acordo com a demanda de cada dia. O veículo deverá ser encaminhado ao local indicado pela contratante para montagem a partir do dia 24/02 e a desmontagem acontecerá a partir do dia 06/03.

*Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.10 – LOCAÇÃO DE REBOQUE;

A empresa contratada deverá fornecer um reboque de 01 eixo, com metragens mínimas de 3,0m X 2,30 para receber as estruturas de montagem de sonorização e iluminação para os blocos carnavalescos. O veículo deverá ser encaminhado ao local indicado pela contratante para montagem a partir do dia 24/02 e a desmontagem acontecerá a partir do dia 06/03.

1.5 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE A SER MONTADO NO REBOQUE;

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no reboque que acompanhará o desfile dos blocos carnavalescos, conforme lista base a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 02 caixas ativas de sub grave com 02 alto-falantes de 18" / - 02 caixas ativas de alta com 2 alto-falantes de 12" e um drive titanium / - cabeamentos e todos os acessórios necessários para a ligação do sistema / - 01 mesa digital com 24 canais
- 06 microfones Vocal Shure SM58 ou equipamento de qualidade similar / - 02 microfones Shure Beta sem fio / - 04 monitores Electro Voice ou equipamento de qualidade similar / - 1 kit de microfone para bateria - 01 mesa de iluminação Dimmer 12 canais / - 01 máquina de fumaça 3000 watts / - 04 moving Beam 200 / - 12 par led 3watts RGBW / - 22 metros de treliça modelo Q25.

A montagem de todo material deve ser feita até o dia 26/02 para testes. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. *Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.6 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO MÓVEL;

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no palco móvel que receberá os shows do evento, conforme lista base a seguir;

- Sistema de P.A. contendo um mínimo de 16 caixas de alta, 10 caixas de sub grave e 04 front fill, capaz de fornecer sonorização de qualidade para ambiente aberto com capacidade de aprox. 3500 pessoas / - Mesa digital PM5D ou material compatível / - 0 1 Profiile Mix Rack ou material compatível, esta exigência se atenta ao espaço reduzido para back line / - Side Fill duplo stéreo duplo em 4 vias / - 06 monitores SM400 ou material compatível / - 20 Direct box / - 04 Mult Vias (medusa) de 12 canais ou material compatível / - Kit de microfone para bateria / - Kit de microfone para percussão / - 08 Microfones Shure SM58 ou material compatível / - Microfones para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

metais / - 05 microfones Sennheiser E835 com suporte ou material compatível / - Main Power Trifásico ou material compatível / - Garras, Pedestais, cabos, réguas e conexões necessárias para o funcionamento / - 01 bateria Pearl Export ou material compatível / - 01 amplificador Roland Jazz Chorus 120H ou material compatível / - 01 amplificador Gallien Krueger (GK 800) com caixa 4x10 ou material compatível / - 02 caixas Hartkye Sistem ou material compatível / - 01 amplificador de fones de 8 canais / Microfones diversos com e sem fio conforme solicitação das bandas.

O sistema deverá estar perfeitamente montado E LINKADO NOS DEMAIS PONTOS DE SONORIZAÇÃO e pronto para teste até às 09 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. A substituição do material solicitado para material compatível deverá passar pela aprovação das equipes técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.7 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO;

A empresa deverá fornecer mão de obra técnica qualificada para executar a montagem da sonorização e da iluminação no palco que receberá os shows do evento, conforme lista base a seguir;

- 02 mesa de som digital Yamaha LS9 ou Behringer x32 ou material compatível / - 01 equalizador gráfico 31 Bandas ou material compatível / - 01 equalizador gráfico Yamaha Modelo Q2031 material compatível / - 01 Processador digital (4 entradas e 8 síadas) / - 01 Processador de efeitos Yamaha REV500 / - 03 compressores / - 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Crossover Stéreo 3 vias / - 02 estabilizadores de tensão / - 08 caixas de sug grave modelo SB800 ou material compatível / - 08 Caixas Line modelo SPL 8" / - 04 caixas de apoio / - 04 monitores modelo Turbo Sound ou material compatível / - 04 amplificadores para Monitor e Side de 2000w de potência / - 04 amplificadores modelo AL 6400w RMS ou material compatível / - 02 amplificadores modelo Studio R BX 2700 ou material compatível / - Kit de microfone para bateria / - Kit de microfone para percussão / - 08 Microfones Shure SM58 ou material compatível / - Microfones para metais / - 05 microfones Sennheiser E835 com suporte ou material compatível / - Main Power Trifásico ou material compatível / - Garras, Pedestais, cabos, réguas e conexões necessárias para o funcionamento / - 01 bateria Pearl Export ou material compatível / - 01 amplificador Roland Jazz Chorus 120H ou material compatível / - 01 amplificador Gallien Krueger (GK 800) com caixa 4x10 ou material compatível / - 02 caixas Hartkye Sistem ou material compatível / 01 sistema Side Fill completo stéreo / - 01 mesa digital de iluminação DMX 24 canais / - 02 máquina de fumaça 300 watts / - 06 moving Beam 200 ou material compatível / - 24 par led 3watts RGBW O sistema deverá estar perfeitamente montado e pronto para teste até às 09 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07:00 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. A substituição do material solicitado para material compatível deverá passar pela aprovação das equipes técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.8 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO DE LINHA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A empresa contratada deverá fornecer sonorização de linha com no mínimo com torres contendo 02 caixas de sub grave de 2 autofalantes de 12" e um drive titanium ou equipamento compatível cada torre.

O sistema deverá estar perfeitamente montado e pronto para teste até às 09:00 horas do dia 26/02/2025 e poderá ser desmontado a partir das 07 horas do dia 06/03/2025. A empresa deverá fornecer um técnico capacitado e pontual responsável pelo funcionamento do material durante o evento. *Despesas com alimentação, transporte e hospedagens deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante. **A sonorização e iluminação solicitada pelo contratante deverão atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com Rider técnico de cada artista.**

1.9 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRO DE SOM

A empresa contratada deverá fornecer um veículo contendo sonorização de qualidade e microfones para anúncios diversos.

O veículo deverá estar à disposição todos os dias do evento, com motorista devidamente habilitado em horários a serem combinados com a contratante. *Despesas com alimentação, abastecimento e hospedagem do motorista (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.10 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PALCO 6m x 6m

Piso modulado composto por placas de alumínio com acabamento em compensado naval antiderrapante de 18mm tipo praticáveis de tamanho 2m x 1m rigorosamente nivelado, pés telescópios fixados com travas com altura máxima de 1m. Teto formado por box de treliças de alumínio P30. Este item deverá ser montado em local indicado pela contratante até às 15 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.11 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA GALPÃO

A empresa contratada deverá executar a montagem de 300 m² (10m x 30m) de tenda em modelo galpão.

Estrutura metálica no formato duas águas, pintada nas cores branca ou cinza, pé direito de 4m metros de altura nas laterais, com calha para escoamento da água de chuva, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.12 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, SUCÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COMUNS

A empresa deverá fornecer 10 unidades (50 diárias) de banheiros químicos portáteis, individuais em polietileno ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro com dimensões mínimas de 1,10 X 1,10 x 2,30, com caixa dejetos, mictório, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, em horários entre 09 horas e 13 horas. As cabines deverão ser entregues limpas e em perfeitas condições de uso em local indicado pela contratante até às 13 horas do dia 28/02/2025 e deverão ser retiradas até às 12 horas do dia 06/03/2025.

1.13 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar 100 unidades (200 metros lineares) de grades metálicas modulares com no mínimo 1,20 X 2,00, galvanizadas apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas. As grades deverão estar à disposição da contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 05/03/2025.

1.14 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED

A empresa deverá fornecer placas de painel de led de alto brilho, altamente visível de longas distâncias, com distância entre pixel de 6mm (P6), para colocação em ambientes externos (outdoor), medida mínima de 9m x 1m. Suportes, 2 unidades de processadoras e cabeamento, bem como mão de obra técnica para executar os serviços solicitados deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

*Despesas com alimentação, transporte e hospedagem (caso seja necessário) deverão estar inclusas no valor, não podendo ser cobradas posteriormente da contratante.

1.15 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA 4m X 4m

- 10 unidades tenda no formato chapéu de bruxa em estrutura de ferro com medidas internas em 04mx04m, pé direito de no mínimo 2,5m, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas e com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

1.16 – MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TENDA 6m X 6m

- 04 unidades tenda no formato chapéu de bruxa em estrutura de ferro com medidas internas em 06mx06m, pé direito com variação de no mínimo 2,5m e no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3,0m, cobertura em lona vinílica branca anti-chamas e com tratamento UV. O material deverá sempre ser montado limpo e em perfeito estado de uso em local indicado pela contratante até às 12 horas do dia 27/02/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12 horas dia 06/03/2025, qualquer avaria na estrutura ou na lona detectado pela contratante acarretará a troca do material por outro.

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICIPIO:

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral necessária.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo ceremonial de abertura do Carnaval 2025.
- e) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo o recinto do Carnaval 2025.
- f) Articulação do apoio e presença da Policia Militar em todo o evento.
- g) Fornecer um Posto Medico (com médicos e enfermeiros) e uma ambulância 24 horas por dia.
- h) Fornecer o local livre e desocupado.
- i) Fornecer a equipe necessária de seguranças para o evento.
- j) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais.
- k) Pagamento de ECAD e Taxas.

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA ALÉM DO ESTABELECIDO:

- a)Organização, promoção e realização do Carnaval 2025;
- b)Som e iluminação do palco para os shows artísticos.

OBS: O Som e Iluminação precisa atender o Rider da Banda.

- c) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- d) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes, sua distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- e) Toda energia alternativa que seja necessária.
- f) Hospedagem e toda alimentação e lanches necessários a artistas e equipes técnicas, e translado dos artistas e sua equipe dentro do Município.
- g) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro engenheiro civil e elétrico.
- h) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas de emergência em todo o recinto do evento.
- i) Fornecer a equipe necessária de brigadistas para o evento.

SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

- a) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.
- b) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.
- c) Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.
- e) O serviço será realizado no horário das 10h00min horas da manhã ao final do último show programado para o dia.
- f) No horário estabelecido, a empresa deverá possuir **locutor** para efetuar os avisos e comunicações necessários.
- g) A empresa vencedora deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Pequeri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- h) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação comprehensível em todo recinto do Carnaval 2025.
- i) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmo e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.07.00.13.392.0010.2.0058



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- b) Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pequeri-MG, em ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa:**

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

•Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou , inscrita no CNPJ sob nº , sediada ou domiciliada na , cidade de , estado , telefone(s) , e-mail para contato , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 002/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)